



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 1390 Pág(s). 21 e 22

De 03/07/18 a 04/07/18.

Ruqueze B.M.

LEI N.º 2.450/2018

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.851/2010, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores: Oslen Dias dos Santos (Tuti), Aparecida Scatambuli Sicutto (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, Elisa Gomes Machado, Emerson Sais Machado, José Aparecido dos Santos (Cidão), José Elói Crestani, Luiz Carlos de Queiroz, Marcos Roberto Menin, Mequiel Zacarias Ferreira, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e **MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ,** Prefeita Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui o inciso V no artigo 1º da Lei nº 1.851/2010, com a seguinte redação:

Art. 1º

V – colocação de cascalho em barracões para leitaria e Compost Barn.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.851/2010 permanecerão em vigor.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 1.851/2010, com a alteração da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nsf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 29 de junho de 2018.

MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ
Prefeita Municipal em Exercício.